

NORMA

NÚMERO: 006/2021
DATA: 25/09/2021
ATUALIZAÇÃO: 14/12/2021

ASSUNTO: Vacinação contra a gripe. Época 2021/2022
PALAVRAS-CHAVE: Vacinação; Gripe
PARA: Médicos, farmacêuticos e enfermeiros
CONTACTOS: Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde
(gripe@dgs.min-saude.pt)
Laboratório Nacional de Referência para o Vírus da Gripe e outros Vírus
Respiratórios (resinsa@insa.min-saude.pt)
SPMS, E.P.E. (servicedesk@spms.min-saude.pt)

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, e no n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 298-B/2020 de 23 de dezembro, a Direção-Geral da Saúde emite a seguinte Norma:

Em 2021, em contexto de pandemia COVID-19, mantêm-se as medidas excecionais e específicas no âmbito da vacinação gratuita contra a gripe, nomeadamente o início mais precoce, a vacinação faseada e a inclusão na gratuidade dos profissionais que trabalham em contextos com maior risco de ocorrência de surtos e/ou de maior suscetibilidade e vulnerabilidade e, a partir de 15 de dezembro, a inclusão, na vacinação gratuita, da população dos 60 aos 64 anos de idade.

A 1ª fase da vacinação gratuita, que tem início a 27 de setembro, destina-se à vacinação em determinados contextos, incluindo residentes, utentes e profissionais de estabelecimentos de respostas sociais, doentes e profissionais da rede de cuidados continuados integrados, profissionais do SNS e grávidas.

A 2ª fase integra os outros grupos-alvo abrangidos pela vacinação gratuita, incluindo os cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos. A partir de 15 de dezembro, a gratuidade abrange os cidadãos com 60-64 anos de idade.

Para as pessoas não abrangidas pela vacinação gratuita no SNS, a vacina contra a gripe é dispensada nas farmácias comunitárias através de prescrição médica, com comparticipação de 37%.

A. Recomendações

1. A vacinação contra a gripe é fortemente recomendada para os seguintes grupos prioritários (Quadro I – Anexo):
 - Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
 - Doentes crónicos e imunodeprimidos, com 6 ou mais meses de idade (Quadro II - Anexo);
 - Grávidas;

- Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados;
 - Pessoas incluídas nos contextos definidos no Quadro III - Anexo.
2. Recomenda-se também a vacinação das pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.
 3. A vacina deve ser administrada, de preferência, até ao fim do ano civil.

B. Informação sobre as vacinas disponíveis na época 2021/2022¹

Na época 2021/2022 estão disponíveis vacinas contra a gripe tetravalentes inativadas:

- No SNS: Fluarix Tetra® e Vaxigrip Tetra®;
- Nas farmácias comunitárias: Influvac Tetra®.

Composição e indicações

De acordo com a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), as vacinas tetravalentes inativadas contra a gripe na época 2021-2022, no Hemisfério Norte, incluem:

- A/Victoria/2570/2019 (H1N1)pdm09;
- A/Cambodia/e0826360/2020 (H3N2);
- B/Washington/02/2019 (B/Victoria);
- B/Phuket/3073/2013 (B/Yamagata lineage).

O resumo da informação referente à idade, posologia e modo de administração das vacinas para a época gripal 2021/2022 consta do Quadro IV, em Anexo.

Contraindicações e precauções

- Antecedentes de reação anafilática a qualquer dos componentes da vacina, nomeadamente aos excipientes (RCM);
- Antecedentes de Síndrome de Guillain-Barré nas 6 semanas seguintes à administração de uma dose anterior de vacina contra a gripe. A decisão de vacinar será ponderada caso a caso;
- A vacinação deverá ser adiada em caso de doença febril, moderada ou grave ou doença aguda.

Compatibilidade com outras vacinas

- Vacina contra a COVID-19²
 - o A coadministração da vacina inativada contra a gripe com uma vacina contra a COVID-19 gripe pode ser realizada nos termos da presente Norma e da campanha de vacinação contra a COVID-19, nos termos da Norma 002/2020 da DGS.
 - o A administração da vacina contra a gripe ou da vacina contra a COVID-19 não deve ser adiada com o único propósito de serem coadministradas.
 - o Para a coadministração das vacinas contra a COVID-19 e contra a gripe:
 - As vacinas devem ser administradas em locais anatómicos diferentes:
 - Músculo deltoide esquerdo: vacina contra a COVID-19;

¹A informação constante nesta Norma não substitui a consulta dos Resumos das Características do Medicamento (RCM) das vacinas (disponíveis em <https://extranet.infarmed.pt/INFOMED-fo/>)

² Norma 2/2021. Campanha de Vacinação Contra a COVID-19

- Músculo deltoide direito: vacina contra a gripe;
 - Os músculos alternativos são os músculos das coxas (não devendo ser realizada a administração nos glúteos);
 - Em situações excecionais, as vacinas podem ser administradas no mesmo local anatómico, com, pelo menos, 2,5 cm de distância;
 - O utente deve ser informado relativamente a possíveis reações adversas;
 - O utente pode optar por uma administração em dias diferentes (com qualquer intervalo);
 - Pode ser aconselhada a toma de paracetamol, após a coadministração destas vacinas dada a possibilidade de uma maior reatogenicidade com a coadministração.
- Outras vacinas
- i. A vacina contra a gripe pode ser administrada concomitantemente com as vacinas do PNV, nomeadamente, uma vacina pneumocócica (Pn13 ou Pn23), a vacina Td ou a vacina Tdpa na grávida³.

Farmacovigilância

As reações adversas possivelmente relacionadas com as vacinas contra a gripe devem ser declaradas, à semelhança de qualquer medicamento, no Sistema Nacional de Farmacovigilância – INFARMED acessível em <https://www.infarmed.pt/web/infarmed/submissaoram> .

C. Operacionalização

Vacinação gratuita no SNS

A vacina contra a gripe é gratuita, no âmbito Serviço Nacional de Saúde, para os grupos descritos em detalhe no Quadro III (em Anexo). Genericamente estes grupos são:

1. Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos (a partir de 15 de dezembro);
2. Grávidas;
3. Residentes em instituições incluindo ERPI (estruturas residenciais para pessoas idosas), utentes de Serviço de Apoio Domiciliário e Doentes da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, reclusos em estabelecimentos prisionais.
4. Pessoas com mais de 6 meses de idade com determinadas patologias crónicas e condições.
5. Profissionais dos contextos descritos no ponto 4. do Quadro III - Anexo

As situações que necessitam de declaração médica referindo a inclusão nos grupos de risco clínico para vacinação gratuita estão assinaladas no Quadro III - Anexo.

A declaração médica é emitida eletronicamente através da Plataforma de Prescrição Eletrónica de Medicamentos (PEM), de acordo com um formulário disponibilizado pela SPMS, E.P.E..

Esta declaração sobrepõe-se a qualquer informação que exista nos sistemas de informação do SNS.

³ “Segundo a Norma nº 11/2015 e a Norma nº 12/2015

As ARS com o apoio da SPMS, E.P.E, procedem ao mapeamento das pessoas elegíveis em cada região, de acordo com os critérios definidos na presente Norma.

Os pontos de vacinação do SNS, após a validação e atualização das pessoas elegíveis, e consoante a sua capacidade instalada para vacinação, procedem ao agendamento da vacinação e à convocatória das pessoas, de acordo com os grupos prioritários definidos na presente Norma e respeitando o critério de precedência por grupo etário decrescente, e, quando clinicamente fundamentado, a gravidade clínica das patologias definidas.

O agendamento e convocatória para vacinação são realizados através de vários métodos, nomeadamente:

- a. Envio de SMS automático, através do SClínico, pelas unidades de saúde.
- b. Envio de SMS automáticos de forma centralizada, pela SPMS, E.P.E.
- c. Telefonema ou carta, a realizar pelas unidades de saúde.

Vacinação não gratuita no SNS

As receitas médicas nas quais seja prescrita, exclusivamente, a vacina contra a gripe, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano⁴.

A vacinação dos profissionais de cuja atividade resulte um risco acrescido de contrair e/ou transmitir gripe (Quadro I - Anexo) é da responsabilidade dos respetivos Serviços de Saúde do Trabalho/Saúde Ocupacional. Os encargos resultantes desta vacinação são suportados pela entidade empregadora (pública ou privada), exceto a dos profissionais referidos no ponto 4. do Quadro III - Anexo, para os quais a vacina, nesta época, é gratuita no âmbito do SNS.

D. Registo e monitorização

- As vacinas administradas no âmbito do SNS, incluindo na saúde ocupacional, devem ser registadas na plataforma VACINAS.
- As vacinas administradas nas farmácias comunitárias devem ser registadas nas respetivas plataformas de registo e integradas com a plataforma VACINAS.

E. Vigilância clínica e laboratorial da gripe

Em cada época gripal é fundamental a monitorização da doença, pelo que:

- Os casos de Síndrome Gripal devem ser registados nas aplicações de registo clínico eletrónico, permitindo monitorizar a evolução da epidemia de gripe;
- No âmbito do Programa Nacional de Vigilância da Gripe e de Outros Vírus Respiratórios, um médico que diagnostique casos de Síndrome Gripal, em particular no decurso de um surto, deve contactar o Laboratório Nacional de Referência para o Vírus da Gripe do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (tel: 217526455 ou 217519216) para efeitos de vigilância laboratorial;
- O diagnóstico laboratorial realizado em amostras biológicas provenientes de unidades de saúde que integram o Programa Nacional de Vigilância da Gripe e de Outros Vírus Respiratórios em cada época é efetuado de forma gratuita.

⁴ Despacho n.º 8951/2021, de 9 de setembro <https://dre.pt/application/conteudo/171002129> Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Em caso de surto numa instituição deverá ser informada a Unidade de Saúde Pública do ACES/ULS respetivo.

Esta Norma está disponível no portal da DGS: <http://www.dgs.pt>



Graça Freitas
Diretora-Geral da Saúde

Anexo. Vacinação contra a gripe. Época 2021/2022

Quadro I – Grupos-alvo prioritários para os quais se recomenda a vacinação, independentemente da gratuitidade

1. Pessoas consideradas com alto risco de desenvolver complicações pós-infeção gripal, nomeadamente:
- Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, particularmente se residentes em ERPI ou outras instituições - Residentes ou internados por períodos prolongados em instituições prestadoras de cuidados de saúde (ex: deficientes, utentes de centros de reabilitação), desde que com idade superior a 6 meses - Grávidas, independentemente do tempo de gestação ¹ - Pessoas, com idade superior a 6 meses (incluindo mulheres a amamentar), que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacinação (Quadro II)
2. Coabitantes e prestadores de cuidados de pessoas de alto risco (ponto 1.) que não possam ser vacinadas
3. Coabitantes e prestadores de cuidados a crianças cuja idade não permita a vacinação (< 6 meses) e que tenham risco elevado de desenvolver complicações
4. Saúde Ocupacional²
- Profissionais dos serviços de saúde (públicos e privados) e de outros serviços prestadores de cuidados - Bombeiros com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1. - Profissionais de infantários, creches e equiparados - Profissionais dos estabelecimentos prisionais

¹ Para proteção de evolução grave da gripe durante a gravidez e para proteção dos filhos durante os primeiros meses de vida

² Os encargos resultantes da vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada), exceto para os profissionais referidos no ponto

4. do Quadro III.

Quadro II – Patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacinação, independentemente da gratuitidade

Patologia/Condição	Exemplos ¹
Respiratória	- Asma sob terapêutica com corticoides inalados ou sistémicos - Doença pulmonar obstrutiva crónica (DPOC), fibrose quística, fibrose pulmonar intersticial, pneumoconioses, displasia broncopulmonar, malformação congénita com repercussão respiratória, sequelas respiratórias de COVID-19
Cardiovascular	- Cardiopatia congénita - Cardiopatia hipertensiva - Insuficiência cardíaca crónica - Cardiopatia isquémica - Hipertensão pulmonar - Miocardiopatias
Renal	- Insuficiência renal crónica - Síndrome nefrótica
Hepática	- Cirrose - Atresia biliar - Hepatite crónica
Neuromuscular	- Com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou risco aumentado de aspiração de secreções
Hematológica	- Hemoglobinopatias
Imunodepressão²	- Primária - Secundária a doença: . Infeção por VIH . Asplenia ou disfunção esplénica - Secundária a terapêutica: . Quimioterapia imunossupressora (antineoplásica ou pós-transplante) . Terapêutica com fármacos biológicos ou DMARDs (Disease Modifying AntiRheumatic Drugs) . Tratamento atual ou programado com corticoides sistémicos por mais de 1 mês com: . Dose equivalente a ≥ 20 mg de prednisolona/dia (qualquer idade) . ≥ 2 mg/kg/dia para crianças com < 20 kg.
Doenças Metabólicas	- Doenças hereditárias do metabolismo - Diabetes
Doenças genéticas	- Trissomia 21 - Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição
Obesidade	- Adulto - $IMC \geq 30$ - Criança e adolescente - $IMC > 120\%$ do P97 ou $> 3Z$ -Score
Transplantação	- Órgãos sólidos ou medula óssea. Inclui pessoas submetidas a transplante e a aguardar transplante
Terapêutica com salicilatos	- Crianças e adolescentes (6 meses a 18 anos) em terapêutica prolongada com salicilatos (risco de desenvolver síndrome de Reye, após a infeção por vírus da gripe)

¹ Estes exemplos não são uma lista exaustiva, não excluindo uma avaliação caso a caso para situações análogas

² Alguns doentes com imunodepressão poderão ter uma resposta imunológica diminuída à vacina

Quadro III – Grupos abrangidos pela vacinação gratuita

1. Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, (a partir de 15 de dezembro)	
2. Grávidas	
3. Pessoas, com mais de 6 meses de idade:	
<p>A. <u>Nos seguintes contextos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Residentes em instituições, incluindo Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, Lares de Apoio, Lares Residenciais e Centros de Acolhimento Temporário - Utentes de Serviço de Apoio Domiciliário - Doentes na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados - Pessoas apoiadas no domicílio pelos Serviços de Apoio Domiciliário, com acordo de cooperação com a Segurança Social ou Misericórdias Portuguesas - Doentes apoiados no domicílio pelas equipas de enfermagem das unidades funcionais prestadoras de cuidados de saúde ou com apoio domiciliário dos hospitais do SNS - Doentes internados em unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde, que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina (Quadro II) - Reclusos nos estabelecimentos prisionais 	<p>B. <u>Com as seguintes patologias crónicas ou condições</u>^{1,2:}</p> <ul style="list-style-type: none"> - Doença cardiovascular: insuficiência cardíaca, miocardiopatia, hipertensão pulmonar, doença coronária sintomática, enfarte agudo do miocárdio, cardiopatia congénita hemodinamicamente significativa - Insuficiência renal: terapêutica de substituição renal crónica (diálise), insuficiência renal estadio III e IV - Doença pulmonar crónica: Doença pulmonar obstrutiva crónica (DPOC), displasia bronco-pulmonar moderada a grave, doença respiratória crónica sob oxigenoterapia de longa duração (OLD) ou ventiloterapia³, fibrose quística, défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição, patologia do interstício pulmonar sob terapêutica imunossupressora, bronquiectasias - Doença neuromuscular com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções - Diabetes - Trissomia 21 - Pessoas submetidas a transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos - Pessoas a aguardar transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos - Imunodepressão (Ver Quadro II. Imunodepressão) <ul style="list-style-type: none"> o Primária o Secundária a doença o Secundária a terapêutica
4. Saúde Ocupacional:	
<ul style="list-style-type: none"> - Profissionais do Serviço Nacional de Saúde (SNS), incluindo estudantes em estágios clínicos - Profissionais dos estabelecimentos referidos em 3.A. (Contextos). - Bombeiros com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1 do Quadro I - Profissionais dos Estabelecimentos Prisionais 	

1 Com declaração médica que é emitida eletronicamente através da Plataforma de Prescrição Eletrónica de Medicamentos (PEM), aplicável apenas às pessoas com idade entre os 6 meses e os 60 anos (exclusive).

2 Para além destas patologias/condições, em situações clinicamente fundamentadas, o médico pode referenciar uma pessoa para vacinação gratuita, por analogia à das patologias referidas no Quadro III.

3 Excluindo as pessoas com Síndrome da Apneia/Hipopneia do Sono.

Quadro IV – Idade, posologia e modo de administração das vacinas tetravalentes inativadas

Vaxigrip Tetra ^{®1} (SNS)	Fluarix Tetra ^{®1} (SNS)	Influvac Tetra ^{®1}
Modo de administração - injeção intramuscular ou subcutânea	Modo de administração - injeção intramuscular	Modo de administração - injeção intramuscular ou subcutânea profunda
Adultos e crianças ≥ 6 meses de idade ² : 0,5 ml		
Crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas pela primeira vez contra a gripe sazonal devem fazer 2 doses, com um intervalo de, pelo menos, 4 semanas		

1 Resumo das características do medicamento (RCM) e Folheto informativo disponíveis em <https://extranet.infarmed.pt/INFOMED-fo/>

2 Incluindo durante a gravidez e a amamentação.